



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 060/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 060/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 079/2025





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025.

O Agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 14.133/21, Art. 74, Inc III, ante o Processo de Inexigibilidade de Licitação N° IN060/2025 – ADJUDICA a contratação da empresa **URSULA CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida à Rua Maceió, nº 104, Bairro Barra, Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.033.177/0001-60, representada neste ato pela sua sócia **Bela Ursula Salcedo de Assis Corrêa**, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE, sob o n.º 40.937, e a OAB/BA sob o n.º 00666, inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 007.207.233-45, para **Prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

Malhada-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu Art.74, Inc. III resolve **homologar** o Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº. **IN060/2025**.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

Licitante:

**URSULA CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ (MF) sob o n.º 03.033.177/0001-60**

Valor do Global: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada





PREFEITURA DE
MALHADA
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MALHADA – Praça Santa Cruz Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70.

CONTRATADO: URSULA CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa estabelecida à Rua Maceió, nº 104, Bairro Barra, Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.033.177/0001-60, representada neste ato pela sua sócia Bela. Ursula Salcedo de Assis Corrêa, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE, sob o n.º 40.937, e a OAB/BA sob o n.º 00666, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 007.207.233-45.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando o estudo, levantamento, questionamento processual, redução das despesas correntes e incremento das receitas proveniente das cobranças realizadas indevidas nas contas de energia elétrica pela Concessionária em relação as cargas instaladas, apurando irregularidades nas tarifas aplicadas e impostos embutidos incidente sobre o consumo da Iluminação Pública e Prédios Públicos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº. IN060/2025.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

Malhada, 12 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal de Malhada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/25B9-694A-E1EF-AC3A-D311> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25B9-694A-E1EF-AC3A-D311



Hash do Documento

0a0c496c13e2c2aa31ac3639d951d661adc81a28f089ae1fa220af26d36c5888

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2025 08:32 UTC-03:00